



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

04
[Handwritten signature]

PROTOCOLO

*Lei nº 041/84
de 22-03-84.*

- ☒ Projeto de lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

N.º 004/83

AUTOR: ANDRÉ DOMINGOS BERNARDI PARRA

PROJETO DE LEI Nº

Data : 15 de Junho de 1.983.

Súmula : Declara de utilidade Pública o Movimento de Assistência Social "HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA", no Município de Sinop - MT.

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Declara de utilidade Pública, o Movimento de Assistência Social "Haydeé Ribeiro de Oliveira, do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, fundado em 02 de Junho de 1.981, com sede na Av. das Sibipirunas, 3.107, com inscrição no C.G.C. nº 15.072.374/0001-90, entidade beneficiante pelos relevantes serviços que vem prestando à população carente do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
ANDRÉ DOMINGOS BERNARDI PARRA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Estou apresentando a esta Casa, Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o "Movimento de Assistência Social HAY-DEE RIBEIRO DE OLIVEIRA", pelos fatos e fundamentos que passo a expor:

A referida instituição está estabelecida à Av. das Sibipirunas, nº 3.107, nesta cidade de Sinop e tem prestado reelevantes serviços à Comunidade.

Este movimento de Assistência, não tem fins lucrativos, não faz distinções políticas, religiosas ou raciais e a sua duração é por tempo indeterminado.

Há dois anos esta Instituição beneficiente, tem prestado reelevantes serviços na Assistência Social aos carentes, como também tem prestado infatigável apôio à Creche São Francisco de Assis.

Seus objetivos são os mais nobres possíveis, senão vejamos;

Estimular o trabalho voluntário na comunidade, fundar Creches Assistenciais, promover Natal dos pobres, Fundar Albergues e asilos e outros serviços em prol dos carentes e necessitados.

Por tudo isso, colegas Vereadores, merece o reconhecimento desta Casa de Leis, pelo que vem fazendo e o que ainda poderá fazer e realizar por esta comunidade.

Anexo, segue documentação fotocopiada.

Prefeitura Municipal de Sinop

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, por ser do meu conhecimento e para devidos fins, que a entidade Movimento de Assistência / " Haydée" Ribeiro de Oliveira ", localizado a Av. das Sibipirunas n° 3.197 é a única entidade com esta denominação e existente nesta cidade de Sinop-MT., e está em pleno funcionamento, atendendo às suas finalidades para que foi criada, -/ prestando assistência aos que dele necessita, não distribuindo lucros e dividendos, não possuindo renda própria, não possuindo recursos próprios suficientes a sua manutenção, presta com real utilidades serviços gratuitos à comunidade, nem remunera sua diretoria que está atualmente assim constituída

Presidente: Maria Aparecida Ruiz Garcia

Tesoureira: Leonete Costa Bonfiglio

Secretária: Marilene Leiko Vatanabe

DADO, e passado nesta cidade, estado -/ de Mato Grosso, aos dezoito dias do mes de dezembro de um mil novecentos e oitenta e um.


PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
Município de Sinop

04
AA

A P R E S E N T A Ç ã O

Em nosso relatório, do exercício de 1 982 procuramos demonstrar sinteticamente todas as nossas atividades e realizações em benefício de uma classe social que carece de auxílio previdenciário, familiar e financeiro.

Neste ano, com o firme propósito de conseguir nosso objetivo e a esta primeira: a construção de uma creche provisória. Trabalhamos com dedicação para esta realização. Com a compreensão e colaboração de uma comunidade humana e solícita, conseguimos embora precariamente, funcionar a Creche S. Francisco de Assis em instalações próprias.

Esta diretoria que oferece seu tempo disponível às causas beneficentes, dedicado ao próximo, apresenta o presente relatório ciente de ter realizado um trabalho - conciente e honesto, procurando fazer - lo sempre dentro de um espírito democrático e humano, com muito carinho e amor a todos que trabalham por causa tão sublime.

A D I R E T O R I A

1/N/D/1/E/E/

APRESENTAÇÃO

I - Identificação

- a. Nome e Categoria;
- b. Dados Oficiais;
- c. Finalidades;
- d. Endereço;
- e. Diretoria;

II - Áreas de Atuação

- a. Atividades.
- b. Campanhas e Promoções
- c. Relações Públicas
- d. Homenagem
- e. Contabilidade

III - Agradecimentos.

09


1 - IDENTIFICAÇÃO

a) Nome e Categoria

Movimento de Assistência Social " Haydee Ribeiro de Oliveira " é uma entidade civil, de caráter filantrópico, fundado em 02 de junho de 1 981, sendo o estatuto aprovado em Diário Oficial em 14 de outubro de 1 981. Possui registro de personalidade Jurídica sob nº 150571, no dia 15 de outubro de 1981, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá.

b) Dados Oficiais

Fundados em 02 de junho de 1 981
CGC nº 15.072.374/0001-90

c) Finalidades

1. Estimular o trabalho voluntário na comunidade, desenvolvendo boas relações, dando oportunidade de servir aos menos favorecidos.
2. Fundar creches assistenciais que destinam-se a receber e cuidar de crianças carentes, de mães que trabalham fora para ajudar no aumento da renda familiar.
3. Promover Natal dos Pobres.
4. Fundar Albergues Noturnos, Asilos.
5. Colaborará de maneira geral, observadas as determinações estatutárias, com todas as organizações que tenha por objetivo o ser humano procurando dentro de suas possibilidades e o critério da Diretoria atender ao apelo dessas entidades e organizações, quando lhes forem encaminhado em especial, porém o MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA ", colaborará de maneira efetiva com a Creche São Francisco de Assis.

10

d) Endereço

Avenida das Sibipirunas, 3197
78270 - Sinop - MT.

e) Diretoria

Presidente	- Maria Aparecida Ruis Garcia
Vice-Presidente	- Lenir Tissiani Schward
Tesoureira	- Leonete Costa Bonfiglio
Vice-Tesoureira	- Hatue Sakaguchi
Secretária	- Marilene Leiko Vatanabe
Vice-Secretária	- Katia Fonseca Kato
Oradora	- Marie Margarida de Carvalho
Diretora Social	- Darcília de Paula
Vice-Diretora Social	- Nelsa Dalmaso
Conselho Fiscal	- Eva Luiz Borges
	- Aparecida Varea Marie
	- Jovacir da Penha Bregonci Santos
	- Neuza do N. Zanotto
	- Maria Helena de Oliveira Ribeiro

II - ÁREAS DE SERVIÇO

a) Atividades

- Realização mensal da reunião obedecendo à normas do Movimento
- Construção da Creche Provisória
- Elaboração do Projeto de Construção definitiva da Creche e encaminhado para CEPLAN.
- Correspondência enviada aos 32 Deputados e 3 Senadores a pedido de auxílio pessoal.
- Ofício enviado ao Governador do Estado à pedido de auxílio à Entidade
- Convênio com a Prefeitura Contribuição Assistencial.
- Elaboração do Projeto LBA campanha dos Filhos.
- Elaboração do Projeto LBA com trabalho Social em grupo com gestante para 1983.

11
AB

b) Campanhas e Promoções

- Rifa de um Boi
- Bazar Beneficiente
- Chás Beneficientes
- Campanha dos Filtros - LBA
- Baile de Revillon
- Jantar Beneficiente

c) Relações Públicas

O Movimento de Assistência Social Haydee Ribeiro de Oliveira, realizou contato de relações públicas através de cartazes, convites de participação e com a colaboração da TV Educativa, e Rádio Nacional da cidade.

d) Homenagem

Homenageamos a Sra. Nilza de Oliveira Pipino, por ser ela a nossa patrona e incentivadora pela fundação da Entidade.

c) Contabilidade

A contabilidade do Movimento Assistência Social Haydee Ribeiro de Oliveira está sob responsabilidade do Sr. Jorge Fumio Vatanabe, CRC-MT. 3579.

Os Livros e Documentos Fiscais estão arquivados na secretaria da entidade ficando a disposição a quem possa interessar.

Maria Aparecida R. Garcia
(Presidente)

Marilene L. Gonoo
(Secretaria)

13

ESTATUTO DO MOVIMENTO
RIBEIRO DE OLIVEIRA

CAPÍTULO - I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 1º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, é uma Entidade Civil de caráter beneficente com sede na cidade de Sinop, e foro na Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso com duração indeterminada, sem fins lucrativos, sem distinções políticas, religiosas ou raciais e condições sociais. Funcionando na Avenida das Sibipirunas nº 3107.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos sob qualquer forma ou pretexto a sócios, Diretoria ou mantenedores, aplicando sua receita e patrimônio, dentro do território Nacional. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

ARTIGO 2º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDÉE RIBEIRO DE OLIVEIRA tem os seguintes objetivos:

- a) Estimular o trabalho voluntário na comunidade, desenvolvendo boas relações, dando oportunidade de servir aos menos favorecidos.
- b) Fundar creches assistenciais que destinam-se a receber e cuidar de crianças carentes, de mães que trabalham fora para ajudar no aumento da renda familiar.
- c) Promover Natal dos pobres.
- d) Fundar Albergues Noturno, Asilos.
- e) Colaborará de maneira geral, observadas as determinações estatutárias, com todas as organizações que tenham por objetivo o amparo do ser humano procurando dentro de suas possibilidades e a critério da Diretoria atender ao apelo dessas entidades e organizações, quando lhes forem encaminhado em especial, porém o MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, colaborará de maneira efetiva com a diretoria da Creche São Francisco de Assis

CAPÍTULO - II

DO QUADRO SOCIAL:

ARTIGO 3º- Serão consideradas sócias, todas as senhoras ou senhoritas que frequentarem as reuniões e pagarem a mensalidade estipulada pela diretoria.

ARTIGO 4º- Para adesão de novas sócias observar-se-á o seguinte:

- a) A candidata deverá ser apresentada por uma sócia.
- b) Deve a candidata estar residindo na cidade há mais de 6 (seis) meses.
- c) Deve a candidata haver frequentado no mínimo duas reuniões como convidada.

no socias nao respondem subsidiariamente pelas obrigações e dívidas contraidas em nome do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ARTIGO 6º- São deveres das socias:

- a) Cooperar em todas as promoções do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.
- b) Obter donativos em favor dos objetivos sociais.
- c) Pagar regularmente sua mensalidade.

ARTIGO 7º- São direitos das socias:

- a) Todas as associadas poderão votar e serem votadas para qualquer cargo da Diretoria, desde que estejam quitadas com a tesouraria.

ARTIGO 8º- O Quadro social compreenderá duas Categorias de socias:

- a) Fundadoras: As que assinarem a ata de fundação e aprovarem o Estatuto do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.
- b) Efetivas: todas as demais associadas

C A P I T U L O - I I I

DA ADMINISTRAÇÃO:

ARTIGO 9º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, será administrado por uma Diretoria composta de 09 membros e um Conselho fiscal de 05 membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, indo de primeiro de janeiro de um ano a trinta e um (31) de dezembro do ano subsequente com excessão da primeira Diretoria que será desde a Fundação até o término do biênio.

ARTIGO 10º- No caso de vaga na Diretoria ou no Conselho fiscal, o seu sucessor substituirá automaticamente, até o término do mandato do antecessor, não havendo eleição para esse fim.

ARTIGO 11º- A Diretoria Compôr-se-á de:

- PRESIDENTE;
- VICE-PRESIDENTE;
- 1ª SECRETÁRIA;
- 2ª SECRETÁRIA;
- 1ª TESOUREIRA;
- 2ª TESOUREIRA;
- 1ª ORADORA;
- 1ª DIRETORA SOCIAL;
- 2ª DIRETORA SOCIAL.

Conselho Fiscal de 05 (cinco) membros.

CAPÍTULO - IV

DA DIRETORIA:

ARTIGO 12º. Para efeitos legais, atribuem-se os seguintes cargos aos

Diretores:

- a) **PRÉSIDENTE:** Competirá ao Presidente, presidir todas as reuniões do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive, o de assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ou Vice, em suas emissões.
Será o único autorizado a falar e representar, o MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, exceto quando nomear outro para esse Mister. Promoverá os meios de por em execução todos os objetivos, programas e ordem do MOVIMENTO. Será também membro ex-offício de todas as comissões. Assinará balanço ou balancete.
- b) Representará a organização ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.
- b) **VICE-PRESIDENTE:** Competirá o Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, presidir as reuniões na ausência do Presidente e exercer as funções inerentes a esse cargo.
- c) **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Compete ao primeiro Secretário manter em dia o registro geral de todas as funções inerentes ao seu cargo, ou aquelas que lhes sejam ordenadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.
Será responsável pelo registro de atas da Entidade e será ex-offício de todas as comissões.
- d) **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Competirá ao segundo Secretário, substituir o primeiro secretário em seus impedimentos.
- e) **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Competirá ao primeiro Tesoureiro, ter sob sua guarda e direção todos os fundos e depósitos, assinar os cheques em conjunto com o Presidente ou Vice, apresentar cada mes um balancete à Diretoria e ainda manter em dia a contabilidade da Entidade.
Assinar balanços e balancetes, juntamente com o Presidente e o Contador indicado pela Diretoria.
- f) **SEGUNDO TESOUREIRO:** Competirá ao segundo tesoureiro, substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.
- g) **ORADOR:** Competirá ao Orador fazer as alocações das Assembléias Gerais em nome do MOVIMENTO e nas reuniões em que a Entidade promover, bem como em outras festividades.
- h) **DIRETORA SOCIAL:** Competirá a Diretora Social em conjunto com os demais elementos da Diretoria, coordenar e Orientar todas as programações e as atividades sociais do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Alfonso Obaldo Kunzler
Advogado

- 1) CONSELHO FISCAL : Competira ao Conselho Fiscal, supervisionar e aprovar os trabalhos da Diretoria. Aprovar a Programação e o Orçamento a serem colocados em execução. Sugerir medidas mais apropriadas à elevação da Eficiência.

GO 13º - A eleição da Diretoria será realizada de 2 em 2 (dois) anos em uma Assembleia Geral, convocada por um dos Jornais da cidade com 8 (oito) dias de antecedência, da data marcada para a realização da Assembleia Geral. E poderá ser reeleita até 3 (tres) mandatos.

GRAFO PRIMEIRO : A Eleição da Diretoria será realizada no mes de setembro e a posse dar - se - á no primeiro dia do mes de janeiro do ano seguinte, quando terão iniciadas suas funções automaticamente.

GRAFO SEGUNDO : Será delegado aos sócios o direito de organizar quantas chapas quiserem para concorrer as eleições devendo as mesmas serem registradas na Secretaria do Movimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a realização da eleição.

GRAFO TERCEIRO : Pelo menos 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral e a Secretaria avisará aos Sócios o dia, local e hora da realização da mesma.

GRAFO QUARTO : A eleição proceder - se - á com a votação geral para o Presidente e os Candidatos constantes da chapa por ele encabeçada, automaticamente e acompanharam sua votação para a apuração do respectivo resultado. A votação será por voto secreto.

GRAFO QUINTO : Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal servirá por mais de 3 (tres) mandatos consecutivos.

GO 14º - Cessando o exercício de suas funções, a Diretoria deverá entregar aos seus sucessores todos os livros de Contabilidade, balanço e Relatório anual das atividades produzidas, assinada pelo Presidente e vistados pelo juizado de menores.

C A P I T U L O - V

AS ASSEMBLÉIAS :

GO 15º - As Reuniões ordinárias do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, serão realizadas mensalmente.

ARTIGO 16º- As Assembleias Gerais extraordinárias serão sempre convocadas através de edital publicado por tres dias consecutivos, em jornal de maior circulação da cidade, com antecedência mínima de oito dias, a contar da data da primeira publicação, com a presença de 2/3 dois terços, na primeira convocação e após quinze (15) minutos, faz-se a segunda convocação com qualquer número de pessoas.

ARTIGO 17º- O estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para esse fim, mediante a necessária aprovação de 2/3 de sócios do quadro social.

ARTIGO 18º- Compete também Assembleia Geral eleger a Diretoria.

ARTIGO 19º- Qualquer alteração do Estatuto só entrará em vigor após a transcrição no livro de Ata da Entidade MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, com as respectivas assinaturas e publicação no Diário Oficial do Estado e averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca.

Se a Entidade MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, já estiver registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, também deverá ser averbada nesse órgão.

C A P I T U L O - V I

ARTIGO 20º- Todos os fundos do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, serão depositados pelo tesoureiro em nome do MOVIMENTO nos Bancos designados pelo Conselho Fiscal e Presidente.

ARTIGO 21º- Todas as despesas serão pagas por cheques nominais assinados pelo tesoureiro e pelo Presidente, conjuntamente.

C A P I T U L O - V I I

DO PATRIMÔNIO:

ARTIGO 22º- O Patrimônio do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, consiste em bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir no Brasil.

ARTIGO 23º- Os recursos financeiros do MOVIMENTO provirão de:

- a) Contribuições pagas pelas sócias;
- b) Doações, donativos, ofertas, heranças, ou legados feitos por terceiros;
- c) Subvenções e auxílios eventualmente conseguido junto aos poderes públicos: municipal, estadual e federal e ainda de pessoas jurídicas ou físicas.

ARTIGO 24º- O patrimônio do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, não poderá ser negociado ou permutado.

CAPITULO - VIII

DA DISSOLUÇÃO:

ARTIGO 25º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, entrará em dissolução por motivos de ordem legal e compete à Assembleia Geral com a presença de 2/3 dos sócios estabelecer a forma de dissolução, inclusive nomeação da liquidante e estabelecimento de todas as providencias legais que se fizerem mista.

ARTIGO 26º- No caso da dissolução do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, seu patrimônio, obrigatoriamente, será destinado à uma Entidade congênere desta cidade devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPITULO - IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 27º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, poderá ter uma sede e várias Extensões em bairros diferentes, tantas quantas a Diretoria puder manter.

ARTIGO 28º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, não recomendará candidatos para funções públicas e não tomará parte em discussões de questões políticas ou religiosas.

ARTIGO 29º- O Presidente poderá nomear comissões, quando necessário à execução de trabalhos propostos pelo MOVIMENTO.

ARTIGO 30º- Essas comissões terão a duração do respectivo serviço.

ARTIGO 31º- Se houver sobra no Orçamento Financeiro do MOVIMENTO, só poderá ser colocado a juros na Caixa Economica Federal S/A e em agência bancária indicada pela Diretoria.

ARTIGO 32º- O MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA, terá um regimento interno próprio aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, estando o mesmo de acordo com as diretrizes e normas da Política Nacional do Bem Estar Social.

ARTIGO 33º- Os casos omissões serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal do MOVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Sinop, Junho de 1981

Antonio Ivaldo Kunzler
Advogado
MT. 2080 CUC 234.799 600/08

8
E. ...
José Amadeu V...
Pedro César ...

ATA nº 03- Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, foi levada a efeito uma Assembléia Geral no salão da Catequese da Cidade Sinop, para eleição e posse da Diretoria Geral que irá administrar o MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "HAYDEE RIBEIRO DE OLIVEIRA". A diretoria foi apresentada, a qual foi aceita por todos os presentes por unanimidade, e ficou assim constituída: PRESIDENTE- Maria Aparecida Ruiz Garcia; VICE-PRESIDENTE: Lenir Tissianni Schwarz; 1ª SECRETÁRIA- Marilene Leiko Vatanabe; 2ª SECRETÁRIA- Katia Fonseca Kato; 1ª TESOUREIRA- Leonete Costa Bonfiglio; 2ª TESOUREIRA- Hatue Sakaguchi; 1ª ORADORA- Maria Margarida de Carvalho; DIRETORA SOCIAL- Darcilia Tessaro de Paula; VICE-DIRETORA SOCIAL- Nelsa Dalmaso; CONSELHO FISCAL- 1º- Eva Luiza Borges; 2º- Aparecida Varea Maria; 3º Jovacir da Penha Bregonci Santos; 4º Neuza do Nascimento Zanotto; 5ª Maria Helena de Oliveira Ribeiro. Nada mais havendo a ser tratado, a ata lavrada por mim Marilene Leiko Vatanabe, Secretária, será lida e se aprovada, assinada por todos os presentes.

Sinop, Mt., 17 de junho de 1.981

Maria Aparecida Ruiz Garcia
MARIA APARECIDA RUIZ GARCIA
Presidente

CARTÓRIO DISTRITAL DE VERA - MT.
Recebi a certidão a termo de Maria Aparecida Ruiz Garcia
Voto - Sim, 9 de outubro de 1981
Em testemunho Carla da verdade.
Margarida Mendes